

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º. 72 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente ao dia 02 de outubro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 02 dias de Outubro de 2023.

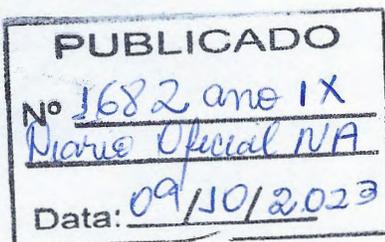
**LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSÍ:75209217949**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSSÍ:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB
e=CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSÍ:75209217949
Dados: 2023.10.05 10:14:42 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

10/10/23 à 10/11/23

Jaco



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 72 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 73 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente ao dia 02 de outubro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 02 dias de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São João, nº. 664 Fone (67) 3443-6200 Fax (67) 3443-6222 CEP. 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novandradina.ms.br> E-mail: legislativo@novandradina.ms.br

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos da Lei Complementar 042/2002, art.137, Licença de 8 dias ao Servidor **CLÉVERSON MENDONÇA GOUVEIA**, Assessor de Relações Pública, DAS - 4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias de outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São João, nº. 664 Fone (67) 3443-6200 Fax (67) 3443-6222 CEP. 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novandradina.ms.br> E-mail: legislativo@novandradina.ms.br